



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2.377, de 29 de março de 2012.

Reajusta salário/vencimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2012, em **22,22%** (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) os salários/vencimento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, ativos e inativos, cujo percentual corresponde a 5,66% de recomposição salarial, resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do ICV-DIEESE no período de Março de 2011 a Fevereiro de 2012, acrescido de um aumento real equivalente a 15,69%.

§ 1º. O acréscimo concedido nos termos do *caput* deste artigo vem atender ao disposto na Lei Federal nº. 11.738 de 16 de julho de 2008, no que tange ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

§ 2º. A diferença resultante da aplicação retroativa do reajuste estabelecido neste artigo, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2012, será paga em duas parcelas, a primeira no mês de abril e a segunda no mês de maio do corrente ano, juntamente com a folha de pagamento.

Art. 2º. Os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei serão aplicados sobre os valores constantes nas Tabelas de Salário/Vencimento anexas aos Decretos Municipais nº. 4.503 de 29/04/2011, pertencente ao Regime Jurídico Celetista e nº. 4.504, de 29/04/2011, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário, a saber:

- I. Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais - Anexo VII da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89 - Grupo Ocupacional: Magistério, para os Empregos Públicos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico;
- II. Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade - Anexo I da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89 - Professor aposentado pelos cofres públicos municipais;
- III. Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida - Anexo II da Lei nº. 1.482/98 de 26.06.98.
- IV. Tabela de Vencimento - Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VII - Profissionais da Educação - Anexo IV da Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29(vinte e nove) dias do mês de março de 2012, 123º da República e 57º do Município.

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Mirleene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos